

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

0.977
R\$ 15.30 Hora

PROJETO DE LEI N.º 031/99, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

“ Acrescenta o Inciso VII e o parágrafo 3º no
artigo 2º da Lei 1008/93”

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte :

PROJETO DE LEI:


ART. 1.º - O artigo 2º da Lei 1008/93, para vigorar com o acréscimo do inciso VII e do parágrafo 3º, que terão as seguintes redações:

VII - Recursos referentes ao recolhimento de contribuições oriundas da prestação de serviços do Trator Agrícola FORD 5030 , junto aos produtores rurais do município.

Parágrafo 3º - A contribuição constante no inciso VII, relativa a prestação dos serviços aos produtores abrangidos nesta lei, será equivalente a 15,35 UFIR's, por hora trabalhada, e será recolhida através de guia de recolhimento bancário em favor do FUNDERURAL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 14 de Outubro de 1999


Nereu José Henning
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

EM 19/10/99


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1.ª votação.

Em 26/10/99


PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 03/11/99


PRESIDENTE